



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 – Rodovia PA 257 (Translago), s/nº, KM 01, Bairro Nova Jerusalém - CEP 68.170-000

PORTARIA Nº. 237/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021



A Exma. Sra. **LUCÍDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA**, Prefeita Municipal de Juruti, usando de suas atribuições legais, etc,...

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento ao disposto no INC.III, do Art. 58 da LEI nº 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 12, §2º- Anexo V, da Resolução nº 29/2017 – TCM/PA, que altera a Resolução Nº 11.535/14/TCM/PA e Resolução Nº 11.83/15-TCM/PA.

DECIDE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo designado como: Agente Fiscalizador do Contrato de empresas especializada no fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio para atender as necessidades da prefeitura municipal de Juruti/PA e suas secretarias, 24 horas/dias 7 dias/semanas, com link de internet full duplex, download e upload, incluindo instalação, equipamento configuração e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Juruti e suas secretarias:

Sr. **BRUNO BRELAZ BATISTA DA SILVA**

Matricula: nº: 0011341

RG Nº 5771934 - SSP/PA

CPF Nº 135.583.292-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 28 de Abril de 2021 até o término do contrato.

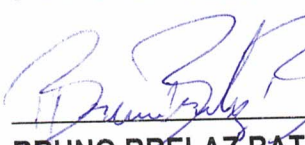
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE – SE, DÊ–SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação
Decreto nº 4.503/2021

CIENTE: 28/04/2021


Bruno Brelaz B. da Silva
Diretor do Departamento de
Tecnologia da Informação
MAT 11341
BRUNO BRELAZ BATISTA DA SILVA